

LEI Nº 12.527 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO
SECRETARIA DA MULHER

OBJETIVO

A Secretaria da Mulher tem a finalidade de formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos políticos, econômicos, social, cultural e jurídico desenvolvidas no Município, de natureza permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

ATRIBUIÇÕES.

I - Formular, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito estadual;

II - Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do Governo estadual com vistas à promoção da igualdade;

III - Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV - Elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração do Município, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma de assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania

V - Desenvolver ação integrada e articulada em conjunto com as Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero;

VI - Desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

VII - Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

VIII - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

ENDEREÇO:

Logradouro: Rua Hiecenio Alves Maciel, nº s/n

Bairro: Centro

Município: Buíque

CEP 56.520-000

Telefone(s): 087

Horário de Funcionamento: 8h às 13h - segunda à sexta-feira

E- Mail: mulher@buique.pe.gov.br

Responsável pela informação:

Observação: **Secretária:** Santina Tereza

